



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

EDITAL Nº 001/CFO-2025/PMTO

**ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

O Coronel QOPM Cláudio Thomaz Coelho de Souza, Presidente da Comissão do Concurso Público, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no Ofício nº 032/2023-PM/1-EMG, de 31 de maio de 2023, e designação do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 002/2023-PM/1-EMG, de 25 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 003/2024/PM1/EM, de 21 de junho de 2024, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial nº 6259, de 27 de janeiro de 2023, e no Diário Oficial nº 6597, de 25 de junho de 2024, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público para provimento de 60 (sessenta) vagas para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, regido na forma deste edital e pelas leis pertinentes à Polícia Militar do Estado do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.2 O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de **60 (sessenta) vagas para o Cargo de Cadete I do Quadro de Praças Especiais - QPES**, no Curso de Formação de Oficiais – CFO – da Polícia Militar do Estado do Tocantins, **cujas previsões de convocações será da seguinte forma: 30 (trinta) vagas no ano de 2026 e 30 (trinta) no ano de 2027.**
 - 1.2.1 Do **total** de vagas estabelecidas, 10% (dez por cento) são reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei nº 4.344 de 27 de dezembro de 2023 e das disposições específicas neste Edital.
 - 1.2.2 Do **total** de vagas estabelecidas, 5% (cinco por cento) são reservadas aos candidatos indígenas, nos termos da Lei nº 4.344 de 27 de dezembro de 2023 e das disposições específicas neste Edital.
 - 1.2.3 Do **total** de vagas estabelecidas, 5% (cinco por cento) são reservadas aos candidatos quilombolas, nos termos da Lei nº 4.344 de 27 de dezembro de 2023 e das disposições específicas neste Edital.
- 1.3 Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções policiais-militares inerentes ao cargo.
- 1.4 O prazo de validade do certame é de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.6 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão nomeados no prazo de validade do Concurso Público.

2. DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será realizado pelas seguintes etapas:

- a) Provas Objetiva e Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Avaliação de Capacidade Física, de caráter eliminatório;



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- c) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- d) Avaliação Médica e Odontológica, de caráter eliminatório;
- e) Investigação Social, de caráter eliminatório.

2.2. As etapas mencionadas nas alíneas a), b) e c) do item 2.1 serão executadas sob responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGV), enquanto as etapas das alíneas d) e e) serão executadas sob responsabilidade da PMTO.

2.3. As etapas mencionadas no subitem 2.1 serão realizadas na cidade de Palmas/TO.

2.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município elencado no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília.

2.6. As comunicações oficiais e os resultados serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmto>.

2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante e-mail para o endereço eletrônico concursopmtocfo25@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DO CARGO

3.1. A denominação do cargo, o requisito de escolaridade e o número de vagas para ampla concorrência e para as reservas de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO: CADETE I								
ANO	NÚMERO DE VAGAS					Requisito/ Escolaridade	Município de aplicação das etapas	Valor da Taxa de Inscrição
	Ampla concorrência	Negros	Indígenas	Quilombolas	TOTAL			
2026	23	3	2	2	30	Graduação concluída em Nível Superior	Palmas/TO	R\$ 150,00
2027	25	3	1	1	30			
TOTAL	48	6	3	3	60			

3.2. O candidato que ingressar na Corporação, será matriculado no Curso de Formação de Oficiais – CFO.

3.3. Cadete I, II, III são os graus hierárquicos do militar matriculado no CFO.

3.4. **O CFO tem caráter eliminatório e classificatório**, com duração estabelecida no plano de curso aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Corporação a ser publicado em Boletim Geral da PMTO, realizado em instituição de ensino da Corporação, em Palmas-TO, ou em outro local determinado pelo Comando-Geral da Polícia Militar, com início previsto após o processo seletivo.

3.5. No CFO, o Cadete será preparado para o exercício das funções de chefia, comando e execução dos diversos serviços e atividades inerentes à Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

3.6. Durante a realização do curso o Cadete estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar, além daquelas vigentes no estabelecimento de ensino em que vier a ser matriculado.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- 3.7. Durante o período de formação, o subsídio do Cadete I, em valores vigentes, é de R\$ 5.820,06 (cinco mil oitocentos e vinte reais e seis centavos), conforme previsto nas atualizações da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, passível de alteração conforme mudança da legislação.
- 3.8. O Cadete que obtiver aprovação no CFO será declarado Aspirante a Oficial, permanecendo nesta graduação por um período mínimo de 6 (seis) meses (interstício), conforme previsto no Art. 36, II, a, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, passível de alteração conforme mudança da legislação. O subsídio do Aspirante a Oficial, em valores vigentes, é de R\$ 10.842,13 (dez mil oitocentos e quarenta e dois reais e treze centavos), conforme previsto nas atualizações da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, passível de alteração conforme mudança da legislação.
- 3.9. Findo o interstício referido no item anterior, e havendo vagas no respectivo Quadro, o militar passará a concorrer ao primeiro posto do Oficialato previsto na legislação vigente, iniciando-se, então, a carreira no círculo de Oficiais da PMTO podendo galgar até ao posto de Coronel do Quadro de Oficiais da Polícia Militar – QOPM.
- 3.10. A carreira a que se refere o item anterior se dá em regime próprio, consoante disposições da Constituição Federal, Estadual e legislação vigente.
- 3.11. O Cadete desligado do CFO poderá ser exonerado ou demitido da Corporação, conforme o caso, mediante processo administrativo; se praça da PMTO, poderá ser reconduzido ao cargo que antes ocupava, desde que possua condições de permanecer nas fileiras da Corporação, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.578/2012.
- 3.12. **A jornada de trabalho, durante toda a formação e carreira na PMTO, será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, cujas atividades, de essencial interesse público, poderão se desenvolver no horário diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.**
- 3.13. Para efeito do disposto no item anterior, consistindo a profissão policial militar em serviço voluntário, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.
- 3.14. **O exercício das atividades profissionais será desempenhado em quaisquer das unidades da PMTO, ou em local determinado pelo Comando da PMTO, obedecido ao critério de conveniência e interesse maior da Administração Pública estadual.**
- 3.15. As atribuições do cargo constam na Lei de Organização Básica da PMTO, Lei nº 128/2021, consideradas as alterações legislativas posteriores.
- 3.16. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR

- 4.1 Para ser admitido na PMTO o candidato deverá ter logrado êxito em todas as etapas do concurso e preencher, nos termos da Lei Estadual nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e legislações pertinentes, os seguintes requisitos:
- a) Aprovação em todas as etapas do concurso público e classificação conforme estabelecido neste Edital;
 - b) Nacionalidade brasileira;
 - c) Idade mínima de 18 anos, no ato da inclusão na Corporação;
 - d) **Idade máxima, no ato da inscrição no concurso público, de 32 anos**, observado o disposto no Art. 11, §11 da Lei nº. 2.578, de abril de 2012;
 - e) **Altura mínima de 1,63m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino**, observado o disposto no art. 11, § 11 da Lei nº. 2.578, de abril de 2012;
 - f) Conclusão de graduação em Nível Superior, comprovada no ato do ingresso na Corporação;
 - g) Idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões policial e judicial, na forma prevista em Edital;
 - h) Comprovação negativa de sentença condenatória, transitada em julgado, em âmbito penal, penal militar e eleitoral;
 - i) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - j) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - k) Pleno exercício dos direitos políticos;
 - l) Compatibilização para nova investidura em cargo público;
 - m) Não ser ex-aluno ou ex-agente público, civil ou militar, desligado, demitido ou exonerado por incompatibilidade



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

ou motivo disciplinar, em qualquer Unidade da Federação;

n) Procedimento irrepreensível e idoneidade moral ilibada, avaliados segundo legislação vigente na Corporação e outras normas editadas pelo Comandante-Geral da PMTO;

o) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, permissão válida para dirigir ou comprovante de aprovação junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, no mínimo na categoria “B”.

4.1.1. Se militar de outro Estado ou Força, não estar:

- a) Cumprindo sentença condenatória.
- b) Afastado do cargo ou função por motivo disciplinar.
- c) No insuficiente ou no mau comportamento.

4.2. O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando a apresentação do original e fotocópia, no ato do ingresso na Corporação, sob pena de ser eliminado do concurso público:

4.2.1. Da carteira de identidade.

4.2.2. Do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet.

4.2.3. Do CPF.

4.2.4. Da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir válida, no mínimo na categoria “B” ou comprovante de aprovação junto ao DETRAN para obtenção da CNH ou da permissão.

4.2.5. Da certidão de nascimento ou casamento.

4.2.6. Cópia autenticada do certificado/diploma e histórico de conclusão de graduação em Nível Superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.2.7. De comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver.

4.2.8. De comprovante de residência, preferencialmente em seu nome.

4.3. Apresentar os originais dos seguintes documentos, no ato do ingresso na Corporação, sob pena de ser eliminado do concurso público:

4.3.1. Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum e Militar, da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral.

4.3.2. Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.

4.3.3. Duas fotos 3x4, iguais e recentes.

4.3.4. Comprovante de conta corrente para recebimento de subsídios em agência bancária no Estado do Tocantins de um dos bancos conveniados, não sendo admitida conta conjunta.

4.4 A apresentação de documento falso, falsificado ou que omita informações, acarretará na eliminação do candidato do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **17 de março de 2025 a 15 de abril de 2025**.

5.2. O valor da taxa de inscrição é R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmto>, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 17 de março de 2025 até as 16h do dia 15 de abril de 2025**;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) selecionar o cargo que deseja concorrer;
- d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

inscrição;

- e) A PMTO e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DARE) não seja efetuado até o dia **16 de abril de 2025**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet; e
 - g) após as **16h do dia 15 de abril de 2025**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 5.4. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição, efetivada por meio de pagamento ou isenção da taxa por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV, pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 5.5. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do DARE disponibilizado pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 5.6. O DARE estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmto>, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 5.7. Todos os candidatos inscritos no período das **16h do dia 17 de março de 2025 até as 16h do dia 15 de abril de 2025** poderão reimprimir, caso necessário, o DARE, no máximo até as **16h do dia 16 de abril de 2025**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 5.7.1. O pagamento da taxa de inscrição após o dia **16 de abril de 2025**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do DARE e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 5.7.2. Não será reembolsado o pagamento do DARE efetuado após o prazo estipulado no item 5.7.1.
- 5.7.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.7.4. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.7.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DARE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 5.7.6. Quando do pagamento do DARE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido DARE, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 5.8. A FGV não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 5.9. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 6.1 e seguintes deste Edital.
- 5.9.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmto>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 5.10. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

correio eletrônico.

- 5.11. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 5.12. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 5.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato atender ao previsto na alínea d) do subitem 4.1, não cabendo reclamações posteriores, inclusive quanto a eventual pleito de devolução do valor da taxa de inscrição. A exigência da referida alínea do mencionado subitem fica suspensa apenas aos candidatos que que já pertencerem aos quadros da Polícia Militar do Estado do Tocantins.
- 5.14. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso, será possível anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 5.15. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 5.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, mesmo para pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item 5.7.1, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
- 5.17. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 5.18. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 7.6 e 8.19.
- 5.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DA ISENÇÃO

- 6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo **Decreto Federal nº 6.593/2008** que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do **Decreto nº 11.016/2022**; pela **Lei Estadual nº 4.000/2022** (convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral); pela **Lei Estadual nº 4.599/2024** (doadores de sangue, medula óssea e leite humano); e pela **Lei Estadual nº 4.530/2024** (jurados), mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital.
- 6.2. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto Federal nº 6.593/2008 e Decreto Federal nº 11.016/2022**;
 - b) for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, conforme a **Lei Estadual nº 4.000/2022**;
 - c) for doador de sangue, medula óssea ou leite materno, nos termos da **Lei Estadual nº 4.599/2024**;
 - d) os cidadãos cadastrados junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e que tenham servido como jurados no Tribunal do Júri, em uma das comarcas do Estado do Tocantins, nos termos da **Lei Estadual nº 4.530/2024**.
- 6.3. A isenção poderá ser solicitada no período entre as **16h do dia 17 de março de 2025 até as 16h do dia 19 de março de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtoc>, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica:

a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) Declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme **Anexo II**), legível e assinada.

6.4. Para comprovar a condição de eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, conforme a Lei Estadual nº 4.000/2022, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição; O eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais.

6.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.599/2024, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para os doadores de sangue, medula óssea e leite humano, deverão fazer o upload dos seguintes documentos, digitalizados a partir de seu original colorido:

a) Para doadores de sangue: imagem do documento comprobatório da condição de doador, expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, contendo o nome completo e CPF do doador, que comprove, no mínimo, (três) doações realizadas nos 18 meses que antecedem a data de publicação deste edital, bem como as datas em que se realizaram.

b) Para doadores de medula óssea: imagem frente e verso do Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), além do documento comprobatório da condição de doador, expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, contendo o nome completo e CPF do doador, que comprove, no mínimo, 1 (uma) doação.

c) Para doadoras de leite humano: imagem do documento comprobatório da condição de doadora, expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, contendo o nome completo e CPF da doadora, que comprove, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data de publicação deste edital.

6.6. Os cidadãos cadastrados junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e que tenham servido como jurados no Tribunal do Júri, em uma das comarcas do Estado do Tocantins, conforme a Lei Estadual nº 4.530/2024, deverão fazer o upload dos seguintes documentos, digitalizados a partir de seu original colorido:

a) Certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, com o serviço prestado ao órgão. O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal. A isenção de que trata esta Lei terá validade pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de atuação do beneficiário como jurado no Tribunal do Júri.

6.7. Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado nos subitens 6.3 a 6.6.

6.8. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

6.9. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.10. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

da FGV.

- 6.11. O fato de o candidato participar de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.
- 6.12. O envio das documentações previstas nos subitens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FGV por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.13. Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.
- 6.14. As imagens ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas nos subitens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6.
- 6.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará eliminação automática do processo de isenção.
- 6.16. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmto>.
- 6.17. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 6.18. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmto>.
- 6.19. A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o dia **15 de abril de 2025**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmto>.
- 6.20. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmto> e da impressão do DARE para pagamento até o dia **16 de abril de 2025**.
- 6.21. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1. Serão reservadas aos candidatos negros que autodeclarem tal condição quando da inscrição, na forma da Lei nº 4.344 de 27 de dezembro de 2023, 10% (dez por cento) do total de vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso.
- 7.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deverá manifestar, no ato de solicitação da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o desejo de participar do certame nessas condições, observando o período de inscrição.
 - 7.2.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
 - 7.2.2. A relação dos candidatos inscritos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmto>.
- 7.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 5 (cinco).
- 7.4. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.5. Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do concurso nessa condição, observado o período de inscrição.
- 7.6. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

por meio da Internet, ser negro, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursopmtocfo25@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

7.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem considerados aptos na etapa de Avaliação de Capacidade Física serão convocados por meio de Edital para heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

7.7.1. A entrevista será realizada no município de Palmas-TO, por uma Comissão especial a ser instituída pela FGV para esse fim.

7.8. O candidato negro deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração (**Anexo III**), a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, uma fotografia 3x4 recente e o documento de identidade (original e cópia). As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

7.9. O indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento à entrevista, acarretará a perda do direito a concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, passando o candidato a figurar apenas na lista de classificação geral.

7.10. Os candidatos que atenderem aos requisitos para mais de uma reserva de vagas poderão nelas se inscrever concomitantemente.

7.11. Os candidatos aprovados e convocados concomitantemente por mais de uma reserva para o provimento do cargo deverão manifestar opção por uma delas.

7.12. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

7.13. O candidato deverá manter em seu poder os originais dos documentos apresentados digitalmente quando da inscrição para concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Concurso da PMTO e a FGV poderão requerer a apresentação dos mesmos.

7.14. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtocfo25>.

7.15. A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtocfo25>.

7.16. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

8.1. Do total de vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, serão reservadas aos candidatos que autodeclarem tal condição quando da inscrição, na forma da Lei nº 4.344 de 27 de dezembro de 2023, 5% (cinco por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para quilombolas.

8.2. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos indígenas e quilombolas resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

8.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer a elas, apresentando:

a) Para indígenas, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), fornecido pelo órgão responsável por sua emissão, ou, na hipótese de não possuir o registro (RANI), declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade (**Anexo IV**), com aferição da veracidade das informações em procedimento de heteroidentificação.

b) Para quilombolas, a autodeclaração de que pertence ao grupo quilombola, com a respectiva assinatura de liderança reconhecida pelo Governo (**Anexo IV**).



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- 8.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso, não podendo ser estendida a outros certames.
- 8.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.7. A opção pela concorrência às vagas destinadas a indígenas e quilombolas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.
- 8.8. A relação dos candidatos inscritos na condição de minorias étnico-raciais será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtoc>.
- 8.9. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas e quilombolas e que forem aprovados no concurso serão convocados por meio de Edital para heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
- 8.10. A entrevista será realizada por Comissão de Heteroidentificação, indicada pela FGV, constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área.
- 8.11. O candidato deverá comparecer à entrevista munido dos documentos indicados no item 8.3 (original e cópia), conforme o caso, de fotografia 3x4 recente e de documento de identidade (original e cópia). As cópias serão retidas pela Comissão.
- 8.12. A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena ou quilombola, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 8.13. Os candidatos que atenderem aos requisitos para mais de uma reserva de vagas poderão nelas se inscrever concomitantemente.
- 8.14. Os candidatos aprovados e convocados concomitantemente por mais de uma reserva para o provimento do cargo deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.15. Em caso de desistência de candidato indígena ou quilombola, a vaga será preenchida pelo posteriormente classificado nessa modalidade de concorrência.
- 8.16. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.17. Os candidatos indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e para as vagas reservadas a indígenas ou quilombolas, em todas as etapas do concurso, respeitada a ordem de classificação final.
- 8.18. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.
- 8.19. O candidato que, porventura, declarar indevidamente ser indígena ou quilombola, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, por meio do e-mail concursopmtocfo25@fgv.br, até o último dia de pagamento da taxa de inscrição, para correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 8.20. O candidato deverá manter em seu poder os originais dos documentos apresentados digitalmente quando da inscrição para concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Concurso da PMTO e a FGV poderão requerer a apresentação dos mesmos.
- 8.21. O candidato cujo enquadramento na condição de indígena ou quilombola seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtoc>.
- 8.22. A relação dos candidatos na condição de indígena ou quilombola será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtoc>.
- 8.23. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 9.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até às **16h00min do dia 15 de abril de 2025**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) ou parecer específico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.1.1. Será de responsabilidade do candidato levar os instrumentos e equipamentos necessários à realização das provas, desde que previamente solicitado no formulário de solicitação de inscrição e autorizado pela FGV.
- 9.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 9.1.3. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **15 de abril de 2025**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para o endereço concursopmtocfo25@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 9.1.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nessa situação. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples).
- 9.1.5. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A PMTO e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 9.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 9.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 9.2.2. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de nascido durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
- 9.2.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
- 9.2.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. O acompanhante deverá se submeter às regras aplicadas aos candidatos, inclusive quanto ao disposto nos subitens 11.15.4, 11.15.5, 11.17 e 11.18.
- 9.2.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta)



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

minutos, por filho.

- 9.2.6. O tempo despendido para a amamentação do filho deve ser compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite máximo de 1 (uma) hora.
- 9.2.7. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 9.2.8. A FGV e a PMTO não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 9.3. Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmto> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 9.3.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmto>.
- 9.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursopmtocfo25@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 9.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 9.1 deste Edital. Esses candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 9.6. O candidato que não apresentar solicitação de atendimento especial nos prazos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.1.3 deste Edital poderá ter seu pleito não atendido por impossibilidade de adequação das instalações físicas do local de realização das provas, hipótese em que caberá à FGV a análise de viabilidade e razoabilidade para atendimento do pedido extemporâneo.

10. DA 1ª ETAPA – FASE INTELECTUAL – PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

- 10.1. A fase intelectual será composta pelas Provas Objetiva e Dissertativa, ambas de caráter eliminatório e classificatório, que serão realizadas na data provável de **15 de junho de 2025, das 8h00 às 12h00**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.2. Os locais para a realização das Provas Objetiva e Dissertativa serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmto>, a partir do **dia 09 de junho de 2025**.
- 10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

10.5. DA PROVA OBJETIVA

- 10.5.1. A Prova Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, cuja distribuição de pontuação, descrita na tabela do subitem 10.5.2, totalizará 100 (cem) pontos.
- 10.5.2. O quadro abaixo representa as disciplinas, o número e peso de questões:



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

Prova/Tipo	Disciplinas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos
Objetiva	Conhecimentos Gerais			
	Língua Portuguesa	15	1	15
	História e Geografia do Tocantins	5	1	5
	Raciocínio Lógico e Matemático	5	1	5
	Conhecimentos Específicos			
	Direito Constitucional	4	2	8
	Direito Administrativo	4	2	8
	Direito Penal	3	2	6
	Direito Processual Penal	3	2	6
	Direito Penal Militar	3	2	6
	Direito Processual Penal Militar	3	2	6
	Normas Pertinentes à PMTO	5	2	10
Dissertativa	Redação	-	-	25
TOTAL		50	-	100

- 10.5.3. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que apresentar mais de 1 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 10.5.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.5.5. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 10.5.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 10.5.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 10.5.8. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.
- 10.5.9. A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtoc>, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 10.5.10. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 10.5.11. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:
- Obtiver, no mínimo, 13 pontos no grupo de “Conhecimentos Gerais”;
 - Obtiver, no mínimo, 25 pontos no grupo de “Conhecimentos Específicos”;
 - Obtiver, no mínimo, 45 pontos na soma da pontuação dos grupos de “Conhecimentos Gerais” e de “Conhecimentos Específicos”.
- 10.5.12. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 10.5.11 será **eliminado** do Concurso.
- 10.5.13. O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtoc>

10.5.14. O resultado definitivo da Prova Objetiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

10.5.15. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

10.6. DA PROVA DISSERTATIVA

10.6.1. Somente serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva e classificados dentro do quantitativo estabelecido no quadro abaixo, respeitados os empates na última colocação:

AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS	TOTAL
384	48	24	24	480

10.6.2. O candidato cuja Prova Dissertativa não for corrigida na forma do item 10.6.1 estará automaticamente eliminado e não terá classificação no Concurso.

10.6.3. Na insuficiência de candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados para a correção das provas dissertativas no quantitativo previsto na tabela do item 10.6.1, a diferença será transferida à ampla concorrência.

10.6.4. Caso seja classificado para correção das Provas Dissertativas, conforme o item 10.6.1, dentro do quantitativo para ampla concorrência e para negros, indígenas e/ou quilombolas, o candidato será incluído na lista de ampla concorrência, para efeito de correção, não sendo considerado na lista de reserva de vagas a que concorre.

10.6.5. A Prova Dissertativa será constituída por **redação** de um texto dissertativo, de 20 a 30 linhas que deverá ser desenvolvido em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido pelo fiscal de aplicação.

10.6.5.1. A prova dissertativa será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação” e o seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

10.6.6. A Prova Dissertativa valerá o total de **25 (vinte e cinco)** pontos, e será corrigida de acordo com os critérios a seguir:

Aspectos:		Pontuação máxima
1	O atendimento ao tema proposto	4
2	A clareza de argumentação/senso crítico	2
3	A seletividade de informação	2
4	A criatividade/originalidade	4
5	Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa, sendo exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583 de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa)	3
6	Coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição)	4
7	Coesão referencial e sequencial	4
8	Atendimento à tipologia textual solicitada	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISSERTATIVA		25



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- 10.6.7. A Prova Dissertativa deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de texto definitivo.
- 10.6.8. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Dissertativa que:
- a) for escrita a lápis, ou com tinta diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
 - b) estiver em branco;
 - c) apresentar letra ilegível;
 - d) incorrer em fuga ao tema;
 - e) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - f) contiver texto com menos de 20 (vinte) linhas, ou espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens; e
 - g) contiver nome ou marca em local indevido que identifique o candidato perante a Banca Examinadora.
- 10.6.9. A folha de texto definitivo da Prova Dissertativa não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.
- 10.6.10. Somente o texto transcrito para a folha de texto definitivo será considerado válido para correção da Prova Dissertativa. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para a avaliação.
- 10.6.10.1. A transcrição do texto da redação para o respectivo espaço da Folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.
- 10.6.10.2. Será desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.
- 10.6.11. Não haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.
- 10.6.12. Será considerado aprovado na Prova Dissertativa o candidato que nela obtiver nota total de, no mínimo, **13 (treze) pontos**.
- 10.6.13. Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.
- 10.6.14. O resultado preliminar da Prova Dissertativa será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtoc>.
- 10.6.15. O resultado definitivo da Prova Dissertativa será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.
- 10.6.16. O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório das notas da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

- 11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- 11.1.1. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados às **07h30min**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, **30 (trinta) minutos antes do início das provas**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
- 11.1.2. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais ou documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 11.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
- 11.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 11.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.4.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 11.5.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 11.5.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 11.6. Não serão aplicadas provas em local, data ou horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 11.7. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário de fechamento dos portões, previsto no subitem 11.1.1.
- 11.8. A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverão obrigatoriamente identificar-se na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 11.9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o início da prova.
- 11.9.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- 11.9.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no subitem 11.9, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Concurso.
- 11.9.3. Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 11.9.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação.
- 11.10. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 11.11. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da aplicação.
- 11.11.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas (Prova Objetiva), sua folha de texto definitivo (Prova Dissertativa), e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 11.11.
- 11.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.12.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 11.12.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 11.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 11.15. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, fones de ouvido, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, ou qualquer outro equipamento não autorizado, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da aplicação, sob a guarda do candidato.
- 11.15.1. A PMTO e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 11.15.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 11.15.3. A PMTO e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 11.15.4. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão desligar e recolher todos os



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de aplicação.

11.15.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.

11.15.6. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

11.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou quaisquer utensílios descritos no subitem 11.15;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer integrante da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- p) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;
- q) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- r) receber qualquer objeto ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

11.17. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, nos dias de realização das Provas Objetivas e Dissertativas os candidatos serão submetidos, durante a aplicação, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários, bem como nas salas de provas, ou em situações de atitude suspeita de candidatos em qualquer dependência do local de aplicação da prova.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- 11.17.1. Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 11.18. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 11.19. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele estará automaticamente eliminado do Concurso.
- 11.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 11.22. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FGV tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12. DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

- 12.1. A Avaliação de Capacidade Física (ACF) do concurso terá **caráter eliminatório** e será realizada na cidade de Palmas/TO, observando as Leis Estaduais nº 4.082/2022 e 4.370/2024. Somente será convocado para participar desta etapa do certame o candidato que for considerado aprovado na Prova Dissertativa, classificado dentro do limite de 5 (cinco) vezes a quantidade total de vagas ofertadas, observada a tabela do subitem 3.1 deste Edital e respeitadas as reservas de vagas.
- 12.1.1. Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova dissertativa dentro do limite estabelecido no subitem 12.1 serão convocados para a ACF.
- 12.1.2. Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 12.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista nos subitens 10.5.11 e 10.6.12, estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso.
- 12.2. O objetivo da Avaliação de Capacidade Física é o de verificar a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo. **O local, a data e o horário da Avaliação de Capacidade Física, assim como normas complementares pertinentes, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a referida etapa, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtoc>.**
- 12.3. O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados, com roupa apropriada para a prática de exercício físico (tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias), munido de documento de identidade original, comprovante de inscrição e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.
- 12.3.1. No dia da realização dos testes físicos, antes do início da ACF, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,63m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino, conforme requisito do cargo, constante no subitem 4.1 alínea “e”.
- 12.3.1.1. Os policiais militares da PMTO estão dispensados da avaliação a que se refere o subitem 12.3.1, nos termos do §11 do art. 11 da Lei nº 2.578/2012.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- 12.3.2. O atestado médico original, emitido no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** antes da ACF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar a avaliação de capacidade física específica do concurso.
- 12.3.3. Eventuais despesas decorrentes da obtenção do atestado de que trata o subitem anterior correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.
- 12.3.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.
- 12.3.5. O atestado médico deverá ser conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, contendo, de forma legível: nome completo do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; bem como data de emissão.
- 12.3.6. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 12.4. Será considerado inapto na ACF e eliminado do concurso, o candidato que:
- a) Não tiver a altura mínima exigida para o cargo, conforme subitem 4.1 alínea “e” deste Edital;
 - b) Não atingir o mínimo estipulado em cada uma das modalidades de testes da avaliação de capacidade física, de acordo com as regras constantes do **Anexo V** deste Edital;
 - c) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a avaliação de capacidade física em sua totalidade, independente do motivo;
 - d) Deixar de apresentar o documento de identificação ou o atestado médico exigido para a realização da ACF, conforme modelo previsto no **Anexo VII** neste Edital.
 - e) retirarem-se do local determinado sem a autorização expressa do avaliador;
 - f) recusarem-se a seguir determinações ou tratarem com desrespeito os avaliadores e ou membros da banca.
- 12.5. A lista dos candidatos contendo a relação dos aprovados na avaliação de capacidade física será elaborada em ordem alfabética, excluindo-se os candidatos inaptos e ausentes.
- 12.6. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização da ACF na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento do mesmo, e, uma vez impossibilitado, estará o candidato eliminado do Concurso.
- 12.6.1. Será permitido à candidata gestante o direito a realizar a Avaliação de Capacidade Física em período diverso daquele estabelecido inicialmente no edital de convocação para essa fase, de modo a respeitar o seu estado gravídico e permitir-lhe concorrer em condições de igualdade com os demais candidatos, dentro de um prazo a ser estabelecido em edital, a contar do término da gravidez.
- 12.6.2. O adiamento da Avaliação de Capacidade Física não poderá ser por prazo inferior a seis meses e superior a um ano após o parto.
- 12.6.3. A candidata gestante deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico com a finalidade específica para realização de testes de esforços físicos na Polícia Militar, com indicação do período de validade da referida autorização.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- 12.6.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da ACF deverá solicitar atendimento especial para tal fim, enviando requerimento e a certidão de nascimento da criança para o endereço concursopmtocfo25@fgv.br em até 10 dias antes da realização da etapa.
- 12.7. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da ACF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 12.7.1. A FGV e a PMTO não poderão ser responsabilizadas por prejuízos de desempenho ou eventuais lesões durante a realização da prova, principalmente os decorrentes de roupas ou calçados inadequados ou ainda em razão de condições pessoais do candidato.
- 12.8. O candidato menor de 18 (dezoito) anos, além de apresentar o atestado médico, só poderá realizar a Avaliação de Capacidade Física mediante assinatura do termo de responsabilidade e autorização por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, em formulário a ser entregue ao coordenador da etapa no dia e local dos testes, conforme **Anexo VI** deste Edital;
- 12.9. Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
- 12.10. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.
- 12.11. Os testes serão realizados em dois dias conforme normativa prevista no **Anexo V** deste Edital, e seguirão a seguinte sequência:
- 12.11.1. **1º dia:**
- a) teste de flexibilidade;
 - b) flexão de braços no solo com 04 (quatro) apoios para homens e de 06 (seis) apoios para mulheres;
 - c) natação 50 metros - estilo livre.
- 12.11.2. **2º dia:**
- a) teste em barra fixa;
 - b) flexão abdominal;
 - c) corrida aeróbica - 12 minutos.
- 12.12. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo da responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento.
- 12.13. Os imprevistos ocorridos durante a ACF serão decididos pela FGV.
- 12.14. A ACF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora - composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- 12.15. Demais informações sobre a Avaliação de Capacidade Física constarão no edital de convocação para esta fase.
- 12.16. O resultado preliminar da Avaliação de Capacidade Física será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtocfo25>.
- 12.17. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Capacidade Física por meio de "link" disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtocfo25>.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

12.18. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmto>, oportunidade em que será publicado o Resultado Definitivo da Avaliação de Capacidade Física.

13. DA 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 A Avaliação Psicológica do concurso terá caráter eliminatório e será realizada na cidade de Palmas/TO.

13.1.1 Somente será convocado para participar desta etapa do certame o candidato que for aprovado e habilitado nas etapas anteriores.

13.2 O local, a data e o horário da Avaliação Psicológica, assim como normas complementares pertinentes, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a referida etapa, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmto>.

13.3A avaliação psicológica, para fins de seleção, é um processo realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao Oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM. Tais atividades submetem a forte pressão externa e emocional, porte de arma de fogo, risco de morte, de invalidez, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de lesão corporal, de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.4 A Avaliação psicológica consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas, autorizadas pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 2/2016, de 21/01/2016, e nº 31/2022, de 15/12/2022). Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamnese e procedimentos complementares.

13.5 Essa etapa será destinada a avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade policial militar como Oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM, conforme previsto na Lei nº 2.578/2012.

13.6 São considerados traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade policial militar:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Médio Superior
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Inferior
Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Médio
Produtividade	Energia vital e capacidade para ação.	Médio Superior
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Médio
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Médio Superior
Raciocínio Lógico	É a capacidade de identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conceito em toda a sua extensão, estabelecendo relações entre os dados analisados.	Médio
Atenção Concentrada	É a capacidade de focar a atenção em apenas um estímulo por um período maior de tempo.	Médio Superior
Atenção Difusa	É a capacidade de monitorar vários elementos simultaneamente.	Médio Superior
Memória	É a capacidade de um indivíduo para recuperar uma informação.	Médio Superior



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- 13.7 O resultado obtido no exame psicológico será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer INDICADO para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício da atividade ou serviço de natureza policial militar como Oficial do QOPM, e CONTRAINDICADO para os que apresentarem fator de contraindicação ou incompatibilidade para o exercício da função policial militar como Oficial do QOPM, nos termos deste Edital.
- 13.8 O candidato considerado CONTRAINDICADO na Avaliação Psicológica será eliminado do concurso.
- 13.9 A indicação nos exames psicológicos é requisito indispensável para o ingresso na Corporação.
- 13.10 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.
- 13.11 O candidato que deixar de comparecer ou não atender a chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.
- 13.12 A FGV nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
- 13.13 A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos. Os candidatos inaptos deverão consultar seu resultado exclusivamente pelo link de consulta individual, a ser disponibilizado no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmt0>.
- 13.14 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 13.15 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 13.16 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta etapa do certame.
- 13.17 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 13.18 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.
- 13.19 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa etapa;
 - b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
 - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) deixar de assinar a lista de presença;
 - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica;
 - h) for considerado inapto/contraindicado para o cargo;
 - i) for flagrado portando arma.
- 13.20 Quanto ao resultado preliminar da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva mencionada no subitem nº 13.21.
- 13.21 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os motivos de sua contraindicação na Avaliação Psicológica por meio de entrevista devolutiva.
- 13.22 Para o recurso referente ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

procedimentos:

- a) será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação na Avaliação Psicológica;
 - b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;
 - c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia;
 - d) em caso de nomeação de psicólogo para representação do candidato, esta deverá ser feita através de procuração para este fim e registrada em cartório;
 - e) a presença do candidato na entrevista devolutiva é obrigatória, não podendo ser suprida por psicólogo contratado;
 - f) não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros da PMTO ou que tenham vínculo com a FGV;
 - g) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a gravação da entrevista devolutiva ou a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;
 - h) será entregue ao candidato ou ao psicólogo contratado pelo candidato, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico do Oficial do QOPM. O Laudo da Avaliação Psicológica não será entregue, em hipótese alguma, a terceiros que não um psicólogo devidamente autorizado pelo candidato através de procuração;
 - i) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe da FGV;
 - j) o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da contraindicação na avaliação psicológica;
 - k) ao candidato CONTRAINDICADO que não participe da entrevista devolutiva, ainda assim, será assegurado o direito de interposição de recurso.
- 13.23 Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtoc>, respeitando as respectivas instruções.
- 13.24 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 13.25 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à banca revisora.
- 13.26 O resultado final da Avaliação Psicológica será publicada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtoc>.

14. DA 4ª ETAPA – AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

- 14.1. A Avaliação Médica e Odontológica será realizada por Junta de Saúde, composta por profissionais da área de saúde, designados pela Comissão de Concurso especificamente para esse fim, em local e data a serem divulgados no site www.pm.to.gov.br, sendo sua realização de responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Tocantins.
- 14.1.1 Serão convocados para a Avaliação Médica e Odontológica os candidatos aprovados pelo resultado preliminar da Avaliação Psicológica.
- 14.1.2 Os candidatos eventualmente inaptos no Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, mas que tenham o recurso deferido e posterior alteração para o resultado de APTO na etapa, ficam cientes de que realizarão a etapa de Avaliação Médica e Odontológica na mesma data prevista para os candidatos citados no subitem anterior, ou, excepcionalmente, em outra data, a critério da Junta de Saúde, mediante convocação por Edital.

- 14.2. A Avaliação Médica e Odontológica terá **caráter eliminatório** e os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS para a atividade policial-militar.
- 14.3. **A Avaliação Médica e Odontológica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, na conformidade dos ANEXOS VIII e X deste Edital.**
- 14.4. A realização dos exames laboratoriais, de imagem, eletrocardiograma, toxicológico e outros julgados necessários pela Junta de Saúde, correrão por conta do candidato, conforme previsto no artigo 11, § 3º da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012.
- 14.5. Os exames poderão ser realizados em qualquer município devendo ser realizados com no máximo **60 (sessenta) dias de antecedência** à avaliação médica de que trata este Edital, sendo a apresentação dos mesmos somente na cidade de Palmas - TO.
- 14.6. Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagens com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil militar (exemplo: que denotem racismo, preconceito, discriminação, pornografia, facções criminosas, apologia ao crime, afeição a valores incompatíveis com a moral, aos costumes e aos valores da instituição, bem como outras tatuagens congêneres).
- 14.7. Será considerado inapto e consequentemente eliminado do concurso o candidato que apresentar tatuagem(s) com característica(s) similar(es) à(s) constante(s) no item 14.6.
- 14.8. A Junta de Saúde, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato APTO ou INAPTO, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.
- 14.9. O candidato considerado INAPTO nos exames médicos e/ou odontológicos será eliminado do concurso.
- 14.10. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 14.11. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação médica e odontológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 14.12. Demais informações sobre os exames médicos e odontológicos constarão no edital de convocação para esta fase.

15. DA 5ª ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DA VIDA PREGRESSA

- 15.1. Os candidatos considerados **aptos** na Avaliação de Capacidade Física deverão acessar o ambiente de preenchimento do Formulário de Investigação Social, a ser disponibilizado no endereço eletrônico **www.pm.to.gov.br**, no qual serão fornecidas as instruções necessárias e prazos.
- 15.1.1. Serão convocados para a Investigação Social e da Vida Pgressa os candidatos aprovados pelo resultado Definitivo da Avaliação de Capacidade Física.
- 15.1.2 Os candidatos convocados para a Investigação Social e da Vida Pgressa que forem considerados inaptos nos Resultados Definitivos da Avaliação Psicológica e da Avaliação Médica e Odontológica **não constarão** no resultado da Investigação Social e da Vida Pgressa, por terem sido eliminados nas etapas anteriores.
- 15.2. O não preenchimento, a omissão de informações no preenchimento ou o fornecimento de informações/documentos falsos no Formulário de Investigação Social culminará na eliminação do candidato.
- 15.3. A investigação social e da vida pregressa dar-se-á em qualquer etapa do concurso e se estenderá até a conclusão do CFO.
- 15.3.1 Mesmo após a publicação do resultado definitivo da investigação social e da vida pregressa, o candidato poderá ser eliminado do certame caso sejam constatados quaisquer dos aspectos que afetem o comportamento irrepreensível, bem como a idoneidade moral e social do candidato, conforme descrito no item 15.3.
- 15.4. A investigação social e da vida pregressa, **de caráter eliminatório**, é de responsabilidade da PMTO, e será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.
- 15.5. O Cadete considerado **inapto** (nos termos do subitem anterior) durante o curso de formação será submetido a um processo administrativo específico, com a finalidade de apurar a conveniência da administração pública



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

estadual em mantê-lo nos quadros da Corporação, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 15.6. São considerados aspectos que afetam o comportamento irrepreensível, bem como a idoneidade moral e social: habitualidade no descumprimento dos deveres de: assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas; manifestação de desprezo às autoridades e aos atos da administração pública; habitualidade em descumprir as obrigações legítimas; relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais; prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a corporação policial militar; frequência a locais incompatíveis com o decoro do policial militar; uso de droga ilícita de qualquer espécie; embriaguez habitual, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes; contumácia na prática de transgressões disciplinares; ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.
- 15.7. O candidato ou Cadete que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social comprovados será considerado INAPTO e será cientificado de sua inaptidão, podendo questionar as razões de sua reprovação por meio de recurso escrito, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da notificação.
- 15.8. O recurso a que se refere o subitem anterior deverá ser enviado à Comissão do Concurso no endereço eletrônico da PMTO, www.pm.to.gov.br, o qual será apreciado pela Comissão, que decidirá pela procedência ou improcedência do requerimento, notificando o requerente da decisão no prazo de cinco dias úteis.

16. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

- 16.1. Serão convocados para o Curso de Formação de Oficiais os candidatos aprovados em todas as etapas do certame, obedecida a ordem de classificação, cuja previsão de convocações se dará da seguinte forma: 30 (trinta) vagas no ano de 2026 e 30 (trinta) no ano de 2027, conforme previsto na tabela do subitem 3.1.
- 16.2. No decorrer da realização do curso, o Cadete estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado.
- 16.3. O Curso de Formação de Oficiais terá duração de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e será realizado na cidade de Palmas, em estabelecimento de ensino da PMTO, ou em outro local determinado pelo Comando-Geral da Polícia Militar.
- 16.4. Durante o Curso de Formação, a jornada de estudos e estágios será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, cujas atividades poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 16.5. Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares e consistindo a profissão policial militar em serviço voluntário, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.
- 16.6. Durante o Curso de Formação, os Cadetes estarão subordinados ao estabelecimento de ensino em que estiverem matriculados.
- 16.7. A Matriz curricular do Curso de Formação de Oficiais será publicada em Boletim Geral, confeccionada pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa.

17. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO

- 17.1. Para ser aprovado na primeira etapa (provas objetiva e dissertativa) do concurso, o candidato deverá atender, concomitantemente, ao disposto nos subitens 10.5.11 e 10.6.12. O candidato que não atender aos requisitos será automaticamente eliminado do concurso.
- 17.2. Os candidatos não eliminados serão classificados provisoriamente, considerada a ampla concorrência e as reservas de vagas, em ordem decrescente de pontos segundo as notas finais na etapa, para possível convocação para as etapas subsequentes.
- 17.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- a) Obter a maior pontuação na prova Dissertativa;
 - b) Obter a maior pontuação no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - c) Obter a maior pontuação no módulo de Conhecimento Gerais da Prova Objetiva;
 - d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
 - e) Apresentar maior idade.
- 17.4. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “d” do subitem 17.3, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 17.5. Os candidatos aprovados, aptos e não eliminados nas cinco etapas do Concurso, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final da primeira etapa do concurso, considerada a ampla concorrência e as reservas de vagas, observados os critérios de desempate descritos no item 17.3 deste Edital, se necessário.
- 17.6. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo rigorosamente a classificação final do concurso.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à FGV no prazo de **2 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - b) contra as questões da prova objetiva, prova dissertativa e o gabarito preliminar;
 - c) contra o resultado da prova objetiva;
 - d) contra o resultado da prova dissertativa;
 - e) contra o resultado da Avaliação de Capacidade Física;
 - f) contra o resultado da Avaliação Psicológica;
 - g) contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação.
- 18.2. Os recursos da **primeira, segunda e terceira etapas** serão analisados e as justificativas do serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtoc>.
- 18.2.1. Os recursos contra a **quarta e quinta etapas do concurso** deverão ser interpostos conforme previsto em edital de convocação para a respectiva etapa, a serem divulgados no site www.pm.to.gov.br.
- 18.2.2. A realização da Avaliação de Capacidade Física e da heteroidentificação serão gravadas em vídeo para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta etapa. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.
- 18.3. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtoc>, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 18.4. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtoc>.
- 18.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor despreze a Banca.
- 18.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.8. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.9. Se da análise do recurso pela Banca Organizadora resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- 18.11. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.12. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.13. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.14. O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 18.15. A Banca Examinadora da FGV, instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos das etapas de sua responsabilidade, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou revisões adicionais.
- 18.16. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente nos endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtoc> (1ª, 2ª e 3ª Etapas e Heteroidentificação) e www.pm.to.gov.br (4ª e 5ª Etapas).
- 19.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursopmtocfo25@fgv.br.
- 19.4. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 19.3.
- 19.5. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição. Na hipótese de o candidato já ter ingressado na Corporação, o militar será submetido a um processo administrativo específico com a finalidade de apurar a conveniência da administração pública estadual em mantê-lo nos Quadros da Corporação, obedecendo aos princípios do contraditório e ampla defesa.
- 19.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 19.7. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 19.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.9. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, nas três primeiras etapas do concurso, são de uso exclusivo da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.10. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.
 - 19.10.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas acarretará na sua eliminação do concurso.
- 19.11. A PMTO e a FGV não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- 19.12. Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer etapa do certame poderão ocorrer quaisquer dias da semana, observada a Lei nº 4.370 de 8 de janeiro de 2024. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 19.13. A FGV não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 19.14. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação pelo endereço eletrônico concursopmtocfo25@fgv.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Polícia Militar do Estado do Tocantins, no endereço eletrônico www.pm.to.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 19.14.1. A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 19.15. A PMTO e a FGV não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.16. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas aprovadas, observada a ordem de classificação.
- 19.17. O candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital será impedido de ingressar na Corporação.
- 19.18. O candidato que não atender à convocação para o ingresso na Corporação será eliminado do certame.
- 19.19. Considerando que o certame prevê 2 (duas) convocações para os candidatos aprovados e classificados, o candidato convocado poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição, dentro do número de vagas, nos termos deste Edital.
- 19.19.1. O requerimento que se refere o subitem 19.19 deverá ser apresentado, pessoalmente, em até 2 dias úteis após a convocação do candidato para ingresso na Corporação, na Diretoria de Gestão Profissional da PMTO – DGP, no Quartel do Comando Geral – QCG, em horário de expediente.
- 19.19.2. A solicitação que refere o subitem 19.19.1 deverá ser formalizada pelo candidato mediante requerimento em caráter irretratável.
- 19.19.3. A vaga desocupada em razão do pedido de final de fila será destinada ao próximo candidato com classificação subsequente.
- 19.20. A divulgação referente aos resultados das 3 (três) primeiras fases do concurso será feita através do site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmtocfo25>, e de forma suplementar, no Diário Oficial do Estado do Tocantins. As demais etapas no site www.pm.to.gov.br e de forma suplementar, no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
- 19.21. Não serão fornecidos atestados ou certidões relativos a quaisquer das etapas do concurso, valendo para tal fim as publicações e resultados divulgados ao público em geral através dos meios de comunicação que forem utilizados pela Comissão, sendo o resultado final publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
- 19.22. O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à classificação final do concurso.
- 19.23. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.
- 19.25. O prazo de validade deste concurso é de dois anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por igual período.
- 19.26. O Comando-Geral da PMTO poderá baixar atos necessários para fins de cumprimento de decisões judiciais porventura advindas do presente processo seletivo, mesmo após a realização do certame.
- 19.27. A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local,



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial, solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, para concessão de benefícios de isenção de inscrição).

- 19.27.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
- 19.27.2. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público;
 - (b) execução de contrato entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Fundação Getulio Vargas para os fins de condução do certame; e
 - (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.
- 19.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 19.29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas – TO, 10 de março de 2025.

Cláudio Thomaz Coelho de Souza – CEL QOPM
Presidente da Comissão do Concurso CFO/2025



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL**

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

CONHECIMENTOS GERAIS

• **LINGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. 2. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 3. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 4. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. 5. Tipologia da frase portuguesa. 6. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. 7. Tipos de discurso. 8. Registros de linguagem. Funções da linguagem. 9. Elementos dos atos de comunicação. 10. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. 11. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 12. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 13. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 14. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

• **HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO TOCANTINS**

Formação Histórica – Povos indígenas, colonização e influência das bandeiras. Movimentos Emancipacionistas – O processo de separação de Goiás e a criação do estado em 1988. Governo e administração pública estadual. Divisão política do estado do Tocantins. Principais cidades e regiões do estado. Economia, política e desenvolvimento. Aspectos Econômicos – Agricultura, pecuária, indústria e turismo. Aspectos Físicos – Clima, vegetação e hidrografia.

• **RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO**

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2. Conjuntos e suas operações, diagramas. 3. Números inteiros, racionais e reais e suas operações. 4. Proporcionalidade direta e inversa, porcentagem e juros. 5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 6. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 7. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 9. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

MATEMÁTICA: 1. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. 2. Representação na reta. Unidades de medida: distância, área, volume, massa e tempo. 3. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. 4. Porcentagem, proporcionalidade direta e inversa, regras de três, juros simples e compostos. 5. Sequências e reconhecimento de padrões. 6. Princípios de contagem e noção de probabilidade. 7. Tratamento da informação: noções básicas de estatística, tabelas e gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

• **DIREITO CONSTITUCIONAL**

Constituição (conceitos, classificação e supremacia); Princípios Constitucionais; Os poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário e as funções essenciais à justiça; Da organização político-administrativa. Pacto federativo: competência dos Entes Federativos. Intervenção: Intervenção nos Estados e nos Municípios; Normas constitucionais relativas à Administração Pública e aos servidores públicos da Administração Pública (Constituição Federal e Constituição Estadual); A Fiscalização Contábil Financeira e Orçamentária (Tribunais de Contas); Controle de Constitucionalidade; Interpretação e hermenêutica constitucional; Ordem econômica e financeira.

• **DIREITO ADMINISTRATIVO**

Princípios de Direito Administrativo; Atos Administrativos: elementos, atributos, classificações, espécies, anulação, revogação e convalidação: pressupostos, competência e efeitos; Contratos Administrativos: formalização; espécies; licitação e suas modalidades; Lei 14.133/21. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Parcerias Voluntárias: Lei 13.019/2014; Recursos Administrativos: espécies, prazos, processos administrativos, prescrição administrativa; Agentes Públicos – Regimes Jurídicos; Restrições do Estado sobre a propriedade privada.; Serviços Públicos; Responsabilidade Extracontratual do Estado; Controle da Administração Pública; Mandado de Segurança; Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

• **DIREITO PENAL**

Conceito do Direito Penal. Fontes do Direito Penal; Interpretação e integração da Lei Penal. Analogia; Princípio da Reserva Legal. Lei penal no tempo e no espaço; Classificação das Infrações Penais. Fato Típico. Conduta. Resultado. Relação de Causalidade. Crime Doloso. Crime Culposos. Crime Preterdoloso; Consumação e Tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento Posterior. Crime impossível; Ilícitude e suas causas excludentes. Culpabilidade e suas causas excludentes; Concurso de Pessoas; Sanções penais. Penas Privativas de Liberdade. Penas Restritivas de Direitos. Pena de Multa. Medidas de Segurança; Concurso de Crimes; Suspensão Condicional da Execução da Pena (“sursis”). Livramento Condicional; Causas Extintivas da Punibilidade; Crimes contra Pessoa; Crimes contra o Patrimônio; Crimes contra a Dignidade Sexual; Crimes contra a Honra; Crimes contra a Fé Pública; Crimes contra a Administração Pública; Crimes contra a Administração da Justiça; LEIS EXTRAVAGANTES: Crimes previstos na Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/19); Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90); Crimes em Licitações e Contratos Administrativos. Crimes previstos na Lei de Tortura (Lei nº 9.455/97); Crimes previstos no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503/97); Crimes previstos na Lei do Meio Ambiente (Lei nº 9.605/98); Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento; Lei nº 11.340/06 (Lei “Maria da Penha”); Lei nº 11.343/06 (Lei Antidrogas); Lei nº 12.850/13 (Lei que define “Organizações Criminosas”, dispõe sobre a investigação criminal, meios de obtenção de prova etc.); Crimes previstos nas Lei nº 7.853/89 e na Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Crimes contra a ordem tributária e econômica, contra o consumidor e as relações de consumo (Lei nº 8.078/90 e Lei nº 8.137/90).

• **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1 Processo Penal Brasileiro. Processo Penal Constitucional. 2 Sistemas e Princípios Fundamentais. 3 Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4 Inquérito policial. 5 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 5.1 Princípios gerais e informadores do processo. 5.2 Pretensão punitiva. 6 Ação penal. 7 Prova. Lei nº 9.296/1996 (Lei de Interceptação Telefônica) e suas alterações. 8 Sujeitos do Processo. 9 Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Lei nº 7.960/1989 (Prisão Temporária) e suas alterações. 10 Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001 (Leis dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais) e suas respectivas alterações. 11 Prazos. 11.1 Características, princípios e contagem. 12 Nulidades. 13 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores.

• **DIREITO PENAL MILITAR**

Aplicação e especificidades da lei penal militar. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de agentes. Penas. Aplicação da pena. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Penas acessórias. Efeitos da condenação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes militares em tempo de paz. Crimes propriamente militares.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

Crimes impropriamente militares. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a administração militar.

- **DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR**

Processo Penal Militar e sua aplicação. Polícia judiciária militar. Inquérito policial militar. Ação penal militar e seu exercício. Processo. Denúncia. Prisões processuais e medidas cautelares. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Menagem. Liberdade provisória. Prisão administrativa disciplinar. Deserção de oficial e de praça; insubmissão.

- **NORMAS PERTINENTES À PMTO**

Lei nº. 2.578, de 20/04/2012 e alterações – Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL**

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador
do RG no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo,
para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de
eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou
empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade
das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras
sanções cabíveis.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

DECLARO, para os devidos fins legais, que _____, RG/CNH nº _____, órgão _____, UF _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, tem RECONHECIDO(A) o seu pertencimento étnico junto à comunidade (____) indígena / (____) quilombola _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação da minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura da liderança de sua comunidade da respectiva etnia

ANEXO V – DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA, PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO

Considera-se Avaliação de Capacidade Física o conjunto de testes físicos realizados pelos candidatos, ao cargo de Cadete da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em ordem preestabelecida, com a finalidade de avaliar a capacidade do(a) candidato(a) para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido durante o Curso de Formação ou para desempenhar as atividades inerentes aos cargos integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

1. DO TESTE DE FLEXIBILIDADE

1.1. TESTE DE FLEXIBILIDADE DE SENTAR E ALCANÇAR – COM BANCO (EM CENTÍMETROS)

1.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexibilidade será assim constituída:

- o(a) candidato(a) deverá estar descalço e assumir uma posição sentado no chão, de frente para o aparelho (flexômetro ou Banco de Wells), com os pés embaixo da caixa, joelhos completamente estendidos e com os pés encostados contra a caixa, com as mãos sobrepostas voltadas para baixo e em contato com a caixa, o(a) candidato(a) deverá estender-se à frente, ao longo da escala de medida, procurando alcançar a maior distância possível, realizando o movimento de modo lento e sem solavancos;
- em três flexões, a partir da posição mais longínqua que o(a) candidato(a) alcançar na escala com as pontas dos dedos, sendo considerado o melhor valor alcançado, com anotação em uma casa decimal;
- cada tentativa será mantida aproximadamente por 1" (um segundo) e o intervalo entre elas de 30" (trinta segundos);
- quando da realização do teste de flexibilidade, caso não consiga atingir o desempenho exigido, será concedido ao(a) candidato(a) o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa;

1.1.2 Será considerado apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
Até 25 anos	30cm ou mais	33cm ou mais
A partir de 26 anos	27cm ou mais	30cm ou mais

2. DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO

2.1. DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM QUATRO APOIOS – SEXO MASCULINO

2.1.1. A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

- O candidato posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", o candidato deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
- Ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.
- O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas, em uma única tentativa, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo.
- O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível ao próprio candidato.
- A contagem inicia-se com o movimento completo.

2.1.2 Será considerado APTO o candidato que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
Até 25 anos	32 ou mais
A partir de 26 anos	30 ou mais



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

2.2. DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM SEIS APOIOS – SEXO FEMININO

2.2.1. A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

- A candidata se posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", a candidata deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com as duas mãos no chão, na largura dos ombros, aproximadamente 30 (trinta) centímetros na frente da linha dos ombros e os dedos paralelos voltados para frente e com os braços completamente estendidos. Deverá apoiar os joelhos unidos e flexionados e os pés no solo, servindo de apoio para o corpo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
- Ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços.
- Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pontas dos pés, mantendo o tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.
- A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas, em uma única tentativa, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos em cima, porém sem retirar as mãos do solo.
- O Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível à própria candidata.
- A contagem inicia-se com o movimento completo.

2.2.2. Será considerada APTA a candidata que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
Até 25 anos	35 ou mais
A partir de 26 anos	33 ou mais

3. DO TESTE DE NATAÇÃO

3.1. DO TESTE DE NATAÇÃO 50 METROS MASCULINO E FEMININO

3.1.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino será assim constituída:

- ao comando “em posição”, o(a) candidato(a) deverá posicionar-se em pé, na borda da piscina, pronto para iniciar o teste;
- ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá saltar na piscina e nadar 50 metros em nado livre, qualquer estilo;
- na virada, o candidato(a) deverá tocar com qualquer parte do corpo a borda ou parede oposta da piscina;
- será permitido ao(à) candidato(a) impulsionar-se na parede oposta para a virada;
- a chegada será considerada quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.
- os candidatos do sexo feminino e masculino deverão percorrer a distância mínima de 50 metros no tempo máximo previsto neste edital.

3.1.2. Para este teste, o candidato do sexo masculino deverá usar sunga e a candidata do sexo feminino deverá usar maiô (sendo peça única). Não será admitido qualquer vestimenta diversa ao exigido neste edital.

3.1.3. Não será permitido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste de natação:

- apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, no fundo, na parede lateral ou na raia da piscina;
- parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda oposta para continuar a nadar;
- dar ou receber qualquer ajuda física;
- utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

3.1.4. O teste de natação deverá ser realizado em piscina com a extensão de 25 metros. Não são exigidos blocos de partida, linhas orientadoras no fundo da piscina e raia. O teste poderá ser aplicado na largura de piscina de 50 metros de comprimento ou outra extensão, desde que, nessa largura, haja 25 metros de extensão.

3.1.5. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

3.1.6. O tempo obtido no teste de natação será arredondado para baixo, desconsiderando-se os décimos e centésimos de segundos.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

3.1.7. Será considerado(a) APTO(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO (em segundos)	FEMININO (em segundos)
Até 25 anos	60 ou menos	65 ou menos
A partir de 26 anos	65 ou menos	70 ou menos

4. DO TESTE EM BARRA FIXA

4.1. DO TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA MASCULINO E FEMININO

4.1.1. O teste da barra fixa para candidatos do sexo masculino e feminino será aplicado em barra de ferro ou madeira de aproximadamente 1 ½ polegada ou 3,80cm de diâmetro fixada a uma altura que possibilite que os candidatos, quando realizarem o exercício, não toquem os pés no chão.

4.1.2. A barra permanecerá rígida e fixa nas extremidades de forma a não ceder ao peso do(a) candidato(a) quando da sustentação, a exemplo do que ocorre em aparelhos utilizados na ginástica olímpica.

4.1.3. A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Posição inicial: ao comando **“em posição”**, o(a) candidato(a) deverá ficar suspenso na barra horizontal, com as mãos posicionadas na largura dos ombros, a pegada das mãos em pronação para o sexo masculino e feminino, os cotovelos e joelhos em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo completamente na posição vertical;
- b) Execução: ao comando **“iniciar”**, o(a) candidato(a) deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - I. O fiscal da banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
 - II. Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o fiscal da banca examinadora repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;
 - III. A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo fiscal da banca examinadora;
 - IV. Cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;
 - V. O teste somente será iniciado com o(a) candidato(a) na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;
 - VI. Excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, tão somente a flexão dos joelhos, (levando os pés para trás de forma a evitar a flexão de quadril);
 - VII. Somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
 - VIII. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do(a) candidato(a);
 - IX. O movimento deve ser dinâmico, ou seja, o(a) candidato(a) não pode parar para “descansar”;
 - X. O movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

4.1.4. Não será permitido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste de flexão em barra fixa:

- a) Não manter o corpo (cabeça, tronco e membros inferiores) completamente na posição vertical, com exceção dos casos em que o fiscal da banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
- b) Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- d) Apoiar o queixo na barra;
- e) Após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- f) Utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) Realizar a “pedalada”;
- h) Realizar o “chute”;
- i) Hiperestender a coluna cervical, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

- j) Flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.
- 4.1.5. Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao(à) candidato(a) o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.
- 4.1.6. Será considerado(a) APTO(A) o(a) candidato(a) que obtiver o desempenho, conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO (nº de repetições)	FEMININO (nº de repetições)
Até 25 anos	05 ou mais	02 ou mais
A partir de 26 anos	04 ou mais	01 ou mais

5. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

5.1. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL SUPRA MASCULINO E FEMININO

- 5.1.1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato – EVA) para proteção da coluna.
- 5.1.2. A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), joelhos flexionados a aproximadamente 90º graus e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;
 - b) O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do executante a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;
 - c) Execução: ao comando de "iniciar", o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e os cotovelos toquem os quadríceps (porção medial de acordo com a posição anatômica), retomando assim à posição inicial, quando será completada uma repetição. Dessa forma, prosseguirá executando as repetições do exercício sem interrupção do movimento;
 - d) Na execução, o candidato(a) não poderá perder o contato das mãos com os ombros, nem obter impulso com os braços afastando-os do tronco, assim como não será permitido a elevação do quadril com o objetivo de impulsionar o corpo durante a execução do exercício;
 - e) O(a) candidato(a) realizará o máximo de repetições completas no tempo de 1 (um) minuto, sendo opção deste(a) o ritmo das flexões abdominais, se rápido ou lento, desde que não exceda o tempo total fixado;
 - f) Para a contagem das execuções corretas o avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas, em conformidade com a execução prevista neste edital, repetindo o número da última execução realizada de maneira correta;
 - g) A quantidade atribuída ao(à) candidato(a) corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste;
 - h) A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador;
 - i) Não será permitido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física;
- 5.1.3. Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.
- 5.1.4. Será considerado APTO(A) o(a) candidato(a) que obtiver o desempenho, conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO (nº de repetições)	FEMININO (nº de repetições)
Até 25 anos	34 ou mais	32 ou mais
A partir de 26 anos	32 ou mais	30 ou mais

6. DO TESTE DE CORRIDA



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

6.1. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS MASCULINO E FEMININO

6.1.1. O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.

6.1.2. A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas no sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

- o(a) candidato(a) deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme subitem 6.1.10 deste anexo;
- o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- A banca examinadora poderá utilizar equipamento de aferição individual da distância percorrida pelo candidato para a realização do teste de corrida.

6.1.3. Não será permitido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

- depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal;
- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

6.1.4. Cada candidato(a) terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

6.1.5. O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 6.1.3 deste anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

6.1.6. O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas (apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 50 Metros).

6.1.7. O piso da pista de corrida de 12 minutos deverá ser rígido e firme.

6.1.8. O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

6.1.9. O teste do(a) candidato(a) será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem deste Anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada, o que implica a eliminação do candidato.

6.1.10. Será considerado(a) APTO(A) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido e em uma única tentativa:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO (em metros)	FEMININO (em metros)
Até 25 anos	2350 ou mais	2050 ou mais
A partir de 26 anos	2300 ou mais	2000 ou mais

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

7.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação na avaliação de capacidade física até a convocação e durante o Curso de Formação.

7.2. Os imprevistos ocorridos durante a avaliação de capacidade física serão decididos pela banca examinadora.

7.3. A avaliação de capacidade física será aplicada por uma banca examinadora composta por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e poderá ser acompanhada por representante(s) do Serviço de Educação Física da PMTO.

7.4. O candidato que se recusar a realizar algum dos seis testes da avaliação de capacidade física, bem como a avaliação da estatura mínima exigida, deverá assinar declaração de desistência da avaliação de altura ou dos testes ainda não realizados e, consequentemente, será eliminado do concurso.

7.5. O candidato que se recusar a ter seu teste físico gravado em vídeo será eliminado do concurso.

7.6. Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação da avaliação de capacidade física, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

7.7. O(a) candidato(a) que infringir qualquer proibição prevista neste anexo, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

7.8. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento das regras deste anexo.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

7.9. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste anexo serão dirimidos pela Comissão de Concurso.

7.10. A quantidade de esforço muscular fixada foi devidamente dimensionada de forma a contemplar a distinção de gênero dos candidatos.



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL**

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO QUANDO O(A) CANDIDATO(A) FOR MENOR DE 18 ANOS

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA
(menor de 18 anos)**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, responsável legal do(a) candidato(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que o(a) candidato(a) foi submetido(a) recentemente a exame médico e foi considerado em condições físicas satisfatórias para realização dos testes físicos da Avaliação de Capacidade Física constantes no “Anexo V” do Edital nº 001/CFO-2025/PMTO. Declaro ainda isentar irrestritamente a Polícia Militar do Estado do Tocantins de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura o(a) candidato(a) venha a sofrer em decorrência de sua participação na referida avaliação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável com firma reconhecida



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DA
AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA**

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____
_____, goza de boas condições de saúde, estando apto
para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Concurso Público para a seleção de
candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Tocantins.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

ANEXO VIII – DA AVALIAÇÃO MÉDICA – CRITÉRIOS DE SAÚDE MÉDICA

1. DOS EXAMES NECESSÁRIOS E DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1.1. ROL DE EXAMES NECESSÁRIOS: Hemograma completo, hemoglobina glicada, glicemia de jejum, uréia, creatinina, EAS, tipagem sanguínea ABO/RH, Sorologia: HbsAg, Anti-HIV, Toxicológico, Chagas, sífilis; teste ergométrico com ECG de repouso laudado, Ecocardiograma, RX de tórax com laudo, RX de coluna total com laudo, exame de audiometria com laudo, laudo clínico oftalmológico.

1.1.1. A não apresentação de quaisquer dos exames necessários eliminará o candidato do certame.

1.1.2. A critério da Comissão poderão ser requeridos outros exames e/ou relatórios de saúde no decorrer do certame.

1.2. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que negar submeter-se aos exames clínicos da Junta de Saúde avaliadora.

1.3. O(a) candidato(a) portador(a) de doença incapacitante para ingresso na PMTO, estabelecidas no item 3 deste Anexo, será eliminado(a) do concurso.

1.4. Se, no ato da inclusão do(a) candidato(a), houver decorrido mais de um ano da realização da Avaliação Médica, este(a) será submetido(a) a nova Avaliação Médica, de caráter eliminatório, devendo para tanto apresentar novos exames e laudos atualizados conforme previsto neste Edital.

1.5. O(a) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente o termo de declaração constante no Anexo IX deste Edital.

1.6. O(a) candidato(a) que omitir informação ou prestar informações falsas no termo de declaração a que se refere o item anterior (1.5) será eliminado do certame, mesmo que tenha sido considerado APTO no resultado definitivo da avaliação de saúde.

2. DOS EXAMES:

2.1. Clínico:

Antecedentes mórbidos pessoais e familiares; história de moléstia atual; exame objetivo dos vários aparelhos e sistemas (incluindo a pele); exames laboratoriais (conforme especificado acima); parecer.

2.2. Exame de acuidade auditiva:

A pesquisa de acuidade auditiva será feita pela avaliação do exame de audiometria ou a critério do examinador. Deve ser realizada audiometria com laudo.

2.3. Toxicológico:

Os exames toxicológicos terão caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:

- Deverão ser do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 180 dias;
- Deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pêlos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;
- A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise clínicas devidamente credenciados segundo as exigências da vigilância sanitária. As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta.
- Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde.
- O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.
- O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso da PMTO, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

2.4. EXAME OFTALMOLÓGICO

2.4.1. O candidato deverá apresentar, sob pena de eliminação do certame, laudo clínico oftalmológico constando avaliação dos seguintes itens:

- acuidade visual;
- estrabismos manifestos ou latentes;

- c) ptoses, hiperemia conjutival, tumorações ou anomalias ciliares que comprometem a estética;
- d) cicatrizes, inclusive aquelas de cirurgias refrativas;
- e) patologias degenerativas, distróficas ou infecciosas;
- f) daltonismo absoluto (discromatopsia);
- g) cataratas congênitas.

2.4.2 O (a) candidato (a) para ser considerado APTO deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção igual a 20/20 (1,0) em cada olho.

3. DOENÇAS INCAPACITANTES PARA INGRESSO NA PMTO:

3.1. Grupo I - Deformidades Congênitas e Adquiridas

- a) Vícios congênitos dos órgãos externos.
- b) Vícios de conformação congênita, dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades etc.).
- c) Mutilações com perda de dedos ou outras partes dos membros.
- d) Ausência congênita ou resultante de retirada parcial ou total de órgãos indispensáveis à conceituação de aptidão para a atividade policial militar.
- e) Outras deformidades congênitas ou adquiridas que comprometam a estética ou a função do órgão ou membro.

3.2. Grupo II - Doenças Infecciosas e Parasitárias

- a) Doenças sexualmente transmissíveis, ativas ou complicadas.
- b) Doença de Chagas.
- c) SIDA
- d) Outras doenças infecto-contagiosas e parasitárias persistentes ou incuráveis.

3.3. Grupo III - Doenças Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais

- a) Obesidade mórbida e déficit ponderal patológicos (endócrinos, do metabolismo, nutrição e etc.).

3.4. Grupo IV - Doenças do Sangue e dos Órgãos Hematopoéticos

- a) Anemias graves e específicas.
- b) Outras doenças do sangue e órgãos hematopoéticos persistentes ou incuráveis.

3.5. Grupo V - Doenças Mentais

- a) Psicose em geral.
- b) Neuroses graves.
- c) Distúrbios de personalidade incompatíveis com a função policial militar.
- d) Alcoolismo e Toxicomanias.
- e) Oligofrenias e Demências.
- f) Outras doenças mentais incompatíveis com a atividade policial militar.

3.6. Grupo VI - Doenças Otorrinolaringológicas

- a) Labirintopatias com perturbações permanentes do equilíbrio.
- b) Portadores de próteses auditivas.
- c) Surdo-mudez.
- d) Perda total da orelha.
- e) Paralisia das cordas vocais.
- f) Distúrbios da voz ou da fala.

3.7. Grupo VII - Doenças Bronco-Pulmonares

- a) Doenças Pulmonares tromboembólicas.
- b) Bronquiectasias.
- c) Hipertensão pulmonar.
- d) Doenças respiratórias crônicas incuráveis (DPOC etc.).
- e) Sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

3.8. Grupo VIII - Doenças do Aparelho Digestivo

- a) Outras deformidades congênitas ou adquiridas do trato digestivo superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e/ou incuráveis.
- b) Hérnia da parede abdominal (inguinal, femural, incisional, umbilical etc.).

- c) Cirrose Hepática.
- d) Hepatomegalia e esplenomegalia.
- e) Hepatites.
- f) Ascite e icterícia.

3.9. Grupo IX - Doenças da Pele e Subcutâneo

- a) Vitiligo.
- b) Genodermatose - Doenças de pele. Ex.: Ictiose, Epidermolises bolhosas, Xeroderma pigmentoso.
- c) Outras doenças da pele e do subcutâneo que tragam prejuízo funcional.
- d) Psoríase.
- e) Hanseníase.

3.10. Grupo X - Doenças dos Ossos, dos Orgãos e da Locomoção

- a) Osteoartrites (artroses).
- b) Espondiloartroses.
- c) Osteíte deformante.
- d) Anquiloses articulares.
- e) Pseudo-artroses e outras doenças das articulações (luxações irreduzíveis).
- f) Doenças dos músculos, tendões e aponeurose incompatíveis com a função policial militar.
- g) Miastenia grave.
- h) Desvios graves da coluna vertebral.
- i) Pé torto congênito e outras deformidades dos ossos e articulações.
- j) Amputações totais ou parciais de segmentos.

3.11. Grupo XI - Doenças do Sistema Nervoso

- a) Epilepsia.
- b) Sequelas de afecções do sistema nervoso central (afasias, dispraxias, ataxias, hidrocefalias).
- c) Lombociatalgias por hérnias discais ou outras causas.
- d) Outras doenças Neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a atividade policial militar.

3.12. Grupo XII - Doenças Oftalmológicas

- a) Cegueira, inclusive visão monocular.
- b) Ptoses, hiperemia conjuntival, tumorações ou anomalias ciliares que comprometem a estética.
- c) Cicatrizes, inclusive aquelas de cirurgias retrativas.
- d) Patologias degenerativas, distróficas ou infecciosas.
- e) Daltonismo absoluto (discromatopsia).
- f) Cataratas congênitas.

3.13. Grupo XIII - Sistema Cardiovascular

- a) Deformidades torácicas, tais como: abaulamentos e/ou alterações do precórdio.
- b) Presença de frêmitos ou alterações das bulhas à palpação.
- c) Alterações auscultatórias: alterações do ritmo; alterações das bulhas cardíacas; presença de sopros com características que os identifiquem clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos a longo prazo reservado.
- d) Doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapso da válvula mitral.
- e) Coronariopatias.
- f) Miocardiopatias, incluindo as hipertróficas.
- g) Doenças congênitas do coração e vasos.
- h) Insuficiência cardíaca.
- i) Hipertensão arterial definida para faixa etária da inclusão com níveis de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140 mm Hg e diastólica maior ou igual a 90 mm Hg.
- j) Paciente que tenha sido submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa.
- k) Aneurismas ventriculares ou vasculares.
- l) Doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações tais como presença de edemas (flebites, tromboflebites, linfedemas).
- m) Varizes, desde a dilatação inócua, até a funcionalmente incompetente.
- n) Outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes.
- o) Além das patologias elencadas acima, as seguintes alterações eletrocardiográficas, independente da normalidade do exame



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO GERAL

clínico, terão caráter eliminatório: Parassístoles; Dissociação AV; Extrassístoles; Alterações isquêmicas; Taquicardias Paroxísticas; Bloqueios Sinoatriais; Ritmos de Substituição; Doenças do Nóculo Sinusal; Bloqueio de Ramo Esquerdo; Bloqueio Atrioventricular; Flutter e Fibrilação Atrial; Síndromes de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita e esquerda; Crescimentos atriais: Átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

3.14. Grupo XIV - Doenças Reumatológicas

- a) Lúpus eritematoso sistêmico.
- b) Artrite reumática (poliartrites crônicas deformantes).
- c) Espondilite anquilosante.
- d) Fibromialgia.

3.15. Grupo XV - Doenças Oncológicas em atividade ou em remissão

- a) Doenças onco-hematológicas (leucemias, linfomas etc.).
- b) Qualquer tipo de câncer.



**ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE SAÚDE DO CANDIDATO A SER OBRIGATORIAMENTE
APRESENTADO NA AVALIAÇÃO MÉDICA**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE SAÚDE DO CANDIDATO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
inscrição nº _____, devidamente inscrito no Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais
da PMTO (CFO/2025), em cumprimento às disposições previstas no EDITAL Nº 001/CFO-2025/PMTO, presto informações
acerca da minha saúde, mediante resposta aos quesitos abaixo:

1. É portador de alguma doença? Caso positivo, qual doença?

2. Faz uso de medicação contínua? Caso positivo, qual(is) medicação(ões)?

3. Já foi internado ou já realizou alguma cirurgia? Caso positivo, qual o motivo da internação e qual a cirurgia realizada?

4. Já realizou algum tratamento psicológico ou psiquiátrico? Caso positivo, qual o motivo e qual o tempo de tratamento?

5. Já realizou algum tratamento ortopédico? Caso positivo, qual o motivo e qual o tempo de tratamento?

Declaro, por fim, que as informações acima prestadas são verídicas e tenho ciência de que a omissão de informação ou
prestação de informação falsa neste termo acarretará em minha eliminação do concurso, bem como a responsabilidade penal
por falsidade ideológica.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO X – DA AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA – CRITÉRIOS DE SAÚDE BUCAL

1. O(a) candidato deve preencher as seguintes condições Buco-Maxilo-Faciais para ser considerado APTO, conforme tabelas abaixo:

Resumo dos Critérios para a etapa de avaliação clínica dos Candidatos a Cadete para a PMTO		
Critério	APTO	INAPTO
Número mínimo de dentes	O candidato deve possuir 20 ou mais dentes funcionais, podendo incluir dentes naturais, restaurados ou reabilitados com próteses fixas ou removíveis bem adaptadas.	Candidatos com menos de 20 dentes presentes na cavidade bucal, sem reabilitação protética adequada que garanta função mastigatória e fonética eficaz.
Cárie dentária	Ausência de cáries ou presença de lesões devidamente tratadas e restauradas com material definitivo, sem comprometimento funcional.	Cáries extensas ativas, com comprometimento estrutural significativo, risco de fratura dentária, infecção pulpar ou necessidade iminente de tratamento endodôntico ou extração dentária.
Endodontia	Dentes tratados endodonticamente, sem sinais de infecção periapical ativa, com restauração definitiva e função preservada.	Presença de infecção periapical ativa, evidenciada por lesão periapical radiográfica, fístula, dor espontânea ou outros sinais clínicos de comprometimento infeccioso.
Periodontite	Doença periodontal controlada, sem sinais de inflamação ativa, com inserção óssea preservada o suficiente para garantir estabilidade dentária e função mastigatória adequada.	Mobilidade dentária grau III, com comprometimento severo do suporte ósseo, risco de perda dentária iminente e prejuízo funcional significativo.
Maloclusão	Presença de maloclusão sem impacto funcional severo, ou seja, oclusão que não comprometa significativamente a mastigação, fonação ou respiração.	Maloclusão Classe II ou III severa, com prejuízo funcional comprovado, como dificuldade mastigatória significativa, comprometimento da fonação, respiração ou risco elevado de disfunção temporomandibular (DTM).
Cistos/Tumores	Cistos ou tumores pequenos e assintomáticos, sem comprometimento funcional ou risco de progressão, monitoráveis clinicamente sem necessidade de intervenção imediata.	Tumores malignos ou cistos extensos, que comprometam estruturas ósseas ou tecidos adjacentes, apresentem risco de recorrência, dor, infecção ou necessitem de intervenção cirúrgica complexa.

Resumo dos Critérios para a etapa de avaliação clínica dos Candidatos ao Cargo de Cadete da PMTO		
Critério	APTO	INAPTO
Disfunção Temporomandibular (DTM)	DTM leve a moderada, sem impacto funcional significativo, sem limitação da abertura bucal e sem dor crônica incapacitante.	DTM severa, caracterizada por dor crônica intensa, limitação severa da abertura bucal, desvios mandibulares significativos, estalos ou travamentos frequentes que comprometam a mastigação, fonação ou outras funções essenciais.

Próteses dentárias	• Próteses fixas ou móveis bem adaptadas, com boa retenção, estabilidade e função mastigatória preservada, sem prejuízo estético ou fonético.	• Próteses móveis mal ajustadas ou sem retenção adequada, que comprometam a mastigação, a fonética ou apresentem instabilidade significativa.
Traumas/Sequelas	• Presença de traumas ou sequelas sem impacto funcional grave, sem comprometimento significativo da mastigação, respiração, fonação ou estética que interfira na execução das atividades operacionais	• Sequelas de traumas faciais com prejuízo severo, que comprometam a mastigação, respiração, fonação ou visão binocular, ou que exijam reabilitação cirúrgica complexa ainda não realizada.
Dentes Inclusos e/ou Impactados	• Dentes inclusos ou impactados assintomáticos, sem reabsorção radicular dos dentes vizinhos, sem cistos ou lesões ósseas associadas. • Dentes inclusos sem indicação de extração, conforme avaliação clínica e radiográfica.	• Dentes inclusos ou impactados com infecção ativa, dor recorrente ou sinais de inflamação crônica (ex.: pericoronarite de repetição). • Dentes inclusos ou impactados que causem reabsorção radicular dos dentes vizinhos, cistos odontogênicos, lesões ósseas associadas ou outras alterações significativas. • Dentes impactados que comprometam a oclusão, mastigação ou saúde periodontal de estruturas adjacentes.

2. Exames Radiográficos de Apresentação Obrigatória:

- Radiografia Panorâmica
- Radiografias Periapicais de Boca Completa

2.1 Para garantir a qualidade dos exames odontológicos e sua correta análise pela Junta Odontológica, exige-se ao candidato que:

- Os exames sejam realizados em clínicas especializadas, devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária e registradas no Conselho Regional de Odontologia (CRO) do estado brasileiro onde foram realizados.
- A interpretação dos exames deve ser feita por um cirurgião-dentista, regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO), preferencialmente com especialização em Radiologia Odontológica.
- As imagens sejam entregues em formato físico, acompanhadas do laudo radiológico assinado e carimbado pelo profissional responsável.
- As radiografias tenham validade máxima de 60 dias, contados retroativamente a partir da data da avaliação do candidato pela Junta Odontológica.

3. O(a) candidato(a) deve apresentar os exames exigidos neste anexo, sob pena de eliminação do certame.